



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2024.

À Empresa

J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 21.988.592/0001-71

Representante legal: Maria Ceci Cordeiro de Oliveira

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e fraldas geriátricas para pacientes judicializados em atendimento às demandas da secretaria de saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 093/2023 e o Pregão Eletrônico nº 064/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 067/2023, firmada entre este Município e a empresa **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME**, em 14 de setembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 193/2024/NGP, de 04 de março de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: 8067 enviada em 21/12/2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada em 18/03/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim, a SEMSA informou que até a data de 25/06/2024 os itens não haviam sido, prejudicando assim o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº 3274/2024, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa J.PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME.

- **MULTA – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 08/10/2024 10:12:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores